

PROCESSO Nº 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

CONTRATO Nº 04/2018

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 49.653.413/0001-64, com sede à Rua Dez, 345 – 1º andar, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**, RG 28.104.060-6 SSP/SP e CPF 216.560.638-16 de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEILA CÁSSIA DE SILVA COMBINATO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.575.725/0001-48, sediada na Rua Cinco, 1979, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, sob o nome de fantasia "**RP GRAVAÇÕES**", de ora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, devidamente atualizada pelas alterações posteriores têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de filmagem em vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e disponibilizadas em arquivos Mp4 e no site e na página do *facebook* da Câmara Municipal, durante o ano de 2018, conforme descrito no Anexo I.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) oferecer à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) dar início à execução dos serviços no prazo de até cinco dias, contados da data da assinatura deste contrato;
- b) adequar-se na prestação de serviços às determinações e recomendações da **CONTRATANTE**;
- c) disponibilizar equipamentos e profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul;
- d) substituir, dentro de vinte e quatro horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, incluindo-se o responsável pelos serviços prestados;
- e) promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este contrato;

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

- f) comunicar à CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- h) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado na execução dos serviços aqui contratados, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e opor tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua inteira responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, isentando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- i) responder, perante às leis vigentes, pelo uso indevido do som e imagens gravadas, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

III - DO VALOR

O preço dos serviços é de R\$ 1.120,00 (**mil cento e vinte reais**), mensais, que será pago até o quinto dia útil, contado da apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

O pagamento será feito mediante cheque nominal a CONTRATADA.

Fica vedado a CONTRATADA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples.

O valor da prestação de serviços não será reajustado durante o presente exercício.

IV - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 04 de junho de 2.018 até 31 de dezembro de 2018.

V - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, especialmente para aferição de cumprimento de obrigações constantes do objeto do contrato.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

A existência e a atualização da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

A CONTRATADA compromete-se com a imediata substituição do profissional designado para a prestação dos serviços, se comprovado o não cumprimento de suas atribuições.

VI - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

VII - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

VIII - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de estabelecido parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93 a CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, do presente contrato.

IX - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na legislação.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação 2018:

01 - Poder Legislativo; 01.02.02 - Secretaria da Câmara; 01.031.0043.2402.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 011.

XII – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do presente contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Fé do Sul, 04 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATANTE

Marcelo Alessandro Favaleça

Presidente



LEILA CÁSSIA DA SILVA COMBINATO - ME

CONTRATADA

Testemunhas

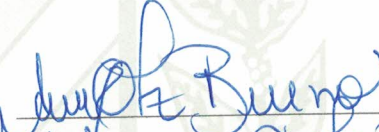
Nome

RG


Reginaldo Stefanini Romo
28.599.175-9

Nome

RG


Adairam C. B. Bueno
30.257.039-1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 04/2018

DISPENSA Nº 09/2018

1. OBJETO:

Prestação de serviços de filmagem em vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e disponibilizadas em arquivos Mp4 e no site e na página do *facebook* da Câmara Municipal, durante o ano de 2018, conforme descrito neste Anexo.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1 captação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para realizar os serviços mencionados, com a utilização de 2 (duas) câmeras digitais;

2.2 promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este contrato;

2.3 disponibilizar à contratante DVD (instalação em computador e edição) em sistema operacional em arquivos Mp4 e no site e na página do *facebook* da Câmara Municipal;

2.4 efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Início dos trabalhos: até cinco dias, a partir da assinatura do contrato.

3.2 A prestação do serviço terá vigência de 04 de junho de 2.018 até 31 de dezembro de 2018.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Leila Cássia da Silva Combinato - ME

Contrato nº 004/2018

Objeto Prestação de serviços de filmagem em vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e disponibilizadas em arquivos Mp4 e no site e na página do facebook da Câmara Municipal, durante o ano de 2018, conforme descrito no Anexo I.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul/SP, 04 de junho de 2018.

Gestor do Órgão/Entidades:

Nome	Marcelo Alessandro Favaleça		
Cargo	Presidente		
CPF	216.560.638-16	RG	28.104.060-6 SSP/SP
Data de Nascimento	24-05-1980		
Endereço Residencial Completo	Rua 14, 248 - centro		
e-mail Institucional	camarasantafe@hotmail.com		
e-mail Pessoal	marcelofavaleca@gmail.com		
Telefone	17-3631.3550		
Assinatura			

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

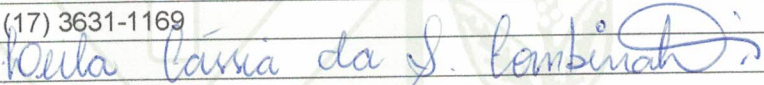
Fls. 17

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome Marcelo Alessandro Favaleça
Cargo Presidente
CPF 216.560.638-16 RG 28.104.060-6 SSP/SP
Data de Nascimento 24-05-1980
Endereço Residencial Completo Rua 14, 248 - centro
e-mail Institucional camarasantafe@hotmail.com
e-mail Pessoal marcelofavaleca@gmail.com
Telefone 17.3631.3550
Assinatura 

Pela CONTRATADA

Nome Leila Cássia da Silva Combinato
Cargo Proprietária
CPF 311.937.618-32
Data de Nascimento 22/01/1982
Endereço Residencial Completo Rua 05, nº 1979- centro – Santa Fé do Sul/SP
e-mail Institucional leilacombinato@bol.com.br
e-mail Pessoal leilacombinato@bol.com.br
Telefone (17) 3631-1169
Assinatura 



www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
CNPJ nº	49.653.413/0001-64
Contratada	Leila Cássia da Silva Combinato - ME
CNPJ nº	16.575.725/0001-48
Contrato nº	004/2018
Data da Assinatura	04 de junho de 2018
Vigência	04 de junho de 2.018 até 31 de dezembro de 2018
Objeto	Prestação de serviços de filmagem em vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e disponibilizadas em arquivos Mp4 e no site e na página do <i>facebook</i> da Câmara Municipal, durante o ano de 2018, conforme descrito no Anexo I.
Valor	R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul/SP, 04 de junho de 2018.


Marcelo Alessandro Favaleça
Presidente
marcelofavaleca@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2018

Processo nº 004/2018

Dispensa nº 009/2018

Objeto Prestação de serviços de filmagem em vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e disponibilizadas em arquivos Mp4 e no site e na página do *facebook* da Câmara Municipal, durante o ano de 2018, conforme descrito no Anexo I.

Contratante Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Contratada Leila Cássia da Silva Combinato - ME

Vigência até 31 de dezembro de 2018

Valor Global R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

Assinatura 04 de junho de 2018

Santa Fé do Sul/SP, 04 de junho de 2018.


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente

